



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65711954/0001-58

## LEI Nº 005-93

Autoriza o Município de Nova Canaã Paulista, -  
celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras  
providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do  
Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, República -  
Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã  
Paulista, Estado de São Paulo, por seus legítimos representantes,  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de  
Nova Canaã Paulista, celebrar convênios que envolvam os procedimen-  
tos de Ações de Saúde, com a Secretaria de Estado da Saúde, do Go-  
verno do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Nos referidos convênios, po-  
derá firmar termos e obrigações, que serão especificados no seu  
próprio teor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a exe-  
cução da presente Lei, onerarão dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.  
EM 28 DE JANEIRO DE 1.993.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves,  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Afixada no local de costume. Determi-  
nada a publicação na imprensa local.

*Antenor Venatti*  
Antenor Venatti

Diretor de Adm. e Finanças